

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 6, DE 31 DE MARÇO DE 2026****DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES DE
TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO –
CMAS, PARA O BIÊNIO 2025/2027.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2026, registrada na Ata nº 445;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Curvelo;

Considerando a necessidade de organizar, descentralizar e otimizar os trabalhos do Conselho por meio da constituição de comissões temáticas e técnicas, a fim de garantir maior eficiência, qualidade e celeridade nas suas deliberações;

Considerando que a atuação em comissões permite uma divisão equitativa de tarefas entre os conselheiros, assegurando a efetiva participação de todos e fortalecendo o caráter coletivo e democrático das decisões do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão para o Fundo Municipal e Recursos, com as seguintes atribuições:

I – propor critérios para a execução financeira e orçamentária e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos do FMAS;

II – propor estratégias para a captação de recursos;

III – intermediar as ações entre a Prefeitura e o CMAS, relativas ao FMAS e à manutenção do Conselho;

IV – avaliar e aprovar, trimestralmente, as prestações de contas, acompanhando os relatórios explicativos, demonstrativos e comprovantes de despesas;

V – avaliar e aprovar a reprogramação de saldos e recursos estaduais e federais.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo será composta por:

I – representantes dos órgãos governamentais:

- a) Tumires de Souza Marinho;
- b) Rafaela Matoso Souza;
- c) Angélica da Silva Almeida;

II – representantes da sociedade civil:

- a) Lucília Maria das Dores Salomão;
- b) Maria da Glória Gonçalves;
- c) Lea Maria Gomes de Oliveira.

Art. 2º Aprovar a Comissão de Normas e Registros, responsável pelo cadastro e inscrição de entidades, análise de projetos, assessoria e apoio técnico, com as seguintes atribuições:

- I – implantar e manter atualizado o serviço de cadastro, inscrição e emissão de certificados de inscrição de entidades e organizações de assistência social;
- II – acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento e a atuação das entidades inscritas no CMAS;
- III – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados às entidades;
- IV – fornecer subsídios técnicos às entidades para a elaboração de projetos;
- V – fornecer instrumentais para a capacitação das entidades, nas questões de documentação e legislação;
- VI – sistematizar e organizar a documentação exigida pela CMAS;
- VII – auxiliar e exigir das entidades sua adequação à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- VIII – receber, analisar e dar parecer sobre projetos encaminhados ao CMAS;
- IX – assessorar e orientar os demais conselheiros, analisar e estudar as demandas da plenária, referente às resoluções, decretos e leis advindas dos três entes federados, de acordo com as políticas públicas da assistência social;
- X – realizar visitas técnicas às entidades ou organizações de assistência social e emitir parecer à plenária sobre suas condições de funcionamento.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo será composta por:

I – representantes dos órgãos governamentais:

- a) Ladyene Rodrigues Soares;
- b) Andreza Santos e Lima;
- c) Luana Beatriz Figueiredo de Oliveira;

II – representantes da sociedade civil:

- a) Eliana Aparecida Alves de Macedo;
- b) Mariane Gomes de Oliveira;
- c) Silmara Aparecida de Lima Soares Rodrigues.

Art. 3º Aprovar a Comissão de Políticas Públicas, Fiscalização e Monitoramento do PBF- Programa Bolsa Família, com as seguintes atribuições:

- I – acompanhar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais do município;
- II – propor diagnóstico social do município;
- III – elaborar o Plano de Ação do CMAS, conforme a gestão vigente;
- IV – propor, acompanhar, avaliar e dar parecer sobre os instrumentos normativos da gestão do SUAS, elaborados pelo órgão de execução da política municipal de assistência social;

V – propor a política de assistência social; acompanhar e realizar estudos e proposições sobre a política de assistência social, nos aspectos normativos, teóricos e políticos, bem como sua intersetorialidade com as demais políticas sociais e de defesa dos direitos, nas perspectivas do fortalecimento do SUAS;

VI – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizadas do Programa Bolsa Família IGD – PBF, e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD – SUAS;

VII – fiscalizar se os cadastros estão sendo preenchidos corretamente pelos órgãos da política de assistência social;

VIII – solicitar à vigilância social o levantamento de cadastros realizados, quantitativos de famílias beneficiárias do programa de acordo com os critérios e fiscalizar denúncias de mau uso do benefícioParágrafo único. A Comissão de que trata este artigo será composta por:

I – representantes dos órgãos governamentais:

- a) Marli Maria da Silva Valadares;
- b) Karolina Martins Guimarães;
- c) Cintya Buitrago Libório Coelho;

II – representantes da sociedade civil:

- a) Luiza Maria da Silva;
- b) Gilméia Alves dos Santos Chaves;
- c) Viviane de Lima Santos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2026.

Curvelo, 31 de março de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E73F4828

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 01/04/2026. Edição 4245

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>